



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

FLS. 07
48

LEI N.º 525/91

Concede aumento salarial aos professores da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) aos professores da rede pública municipal de ensino, cujos vencimentos mensais passam a ser os seguintes:

- I - Professor Leigo Cr\$ 40.800,00
Por período de quatro horas diárias;
- II - Professor Normalista Cr\$ 55.500,00
Por período de quatro horas diárias;
- III - Professor com Habilitação Superior
(licenciatura Curta) Cr\$ 83.100,00
Por Período de quatro horas diárias;
- IV - Professor com Habilitação Superior
(Licenciatura Plena) Cr\$ 110.700,00
Por período de quatro horas diárias;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 08
46

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês
de agosto de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 022/91
Autor: Executivo Municipal.

Praça Filinto Müller, 343 - Fone (067) 461-1010
CEP 79950 - NAVIRAÍ - Mato Grosso do Sul

